

Réplica Eletrônica

NUJURI - Núcleo do Tribunal do Júri

Ano 1 - Edição 1

MPMT

17 de novembro de 2015

Na Tribuna da Sociedade

O Silêncio dos Inocentes?

Moro-Giaferri (o Vincent e não o François ou Pierre) já dizia que a principal testemunha é o cadáver, que não fala, mas diz muita coisa. Era o caso, aqui na capital, do assassinato de uma jovem (grávida de 08 meses) que teria mantido um relacionamento com um militar da ROTAM (casado e pai de uma filha). O corpo da jovem foi encontrado em um matagal alguns dias depois, com o feto “cuidadosamente” acondicionado no interior da calça de lycra da mãe.

A *causa mortis* atestada teria sido asfixia por sufocação o que levou a uma insistência quase que impertinente da defesa em ouvir o médico legista em plenário – em seus requerimentos deixava claro que a sufocação deveria deixar vestígios externos, o que não havia sido detectado. Questionava-se ainda todas as provas indiciárias (o crime cometido às escuríssimas e sem testemunhas). O principal argumento foi a juntada de uma sentença penal condenatória contra o Delegado que presidiu as investigações. A Justiça Federal o condenara a 17 anos de reclusão, especialmente por fraudes processuais (art. 347 do CP). Em plenário, em seu interrogatório, o réu chorou copiosamente alegando que aquele Delegado havia prometido que iria *prejudicá-lo de todas as formas, que iria colocar a esposa na cadeia, tirar-lhes a filha etc.*

Dentre tantas diligências determinadas pelo não tão ilustre Delegado, uma chamou mais a atenção que as outras: o exame de DNA no feto que apontava para a exclusão da paternidade do réu.

Dica de Leitura

As lógicas das provas no processo: prova direta, indícios e presunções, de Deltan Martinazzo Dallagnol, Editora Livraria do Advogado, Ano 2015.



LÓGICAS DAS PROVAS NO PROCESSO,
AS DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL

clique aqui

(<http://www.livrariadoadvogado.com.br/provas/logicas-das-provas-no-processo-as-0857348975>)

⇒ Obra de grande utilidade para a atuação em plenário do Júri, mormente em processos cuja prova seja indiciária.

Dica Importante

Tiro a curta distância: É aquele desferido contra alvo situado dentro dos limites da região espacial varrida pelos gases e resíduos de combustão da pólvora expelidos pelo cano da arma.

A distância máxima em que será tecnicamente pesquisável, no plano do alvo atingido, ficará dentro dos limites dos efeitos de esfumaçamento, os quais atingem em média 20 cm a 30 cm da boca do cano, para armas curtas, podendo atingir distâncias maiores em tiros de armas com cano mais longo ou em tiros com armas longas. Raros são os casos em que os efeitos do esfumaçamento ultrapassem essas distâncias para armas curtas.

Nos autos, pela própria fala do réu, como das testemunhas ligadas à vítima, a mesma exercia uma *forte pressão* sobre o suposto pai, para o registro futuro, ajuda nas despesas, enxoval, escândalo com a esposa e tudo o mais. Também, foi fato incontroverso (o próprio réu confessou) que na manhã do último dia em que a vítima foi vista com vida, ambos se encontraram, próximo a uma farmácia para a entrega de uma certa quantia em dinheiro.

Como na fábula de Esopo “o Lobo e o Cordeiro” havia argumentos para tudo. O carro foi levado a um lava jato no dia seguinte ao desaparecimento da vítima. Segundo o réu, sua esposa e vizinhos, a necessidade de lavar o veículo era em virtude dos seguintes argumentos: um forte cheiro de carniça (que seria do atropelamento de um gato) ou cheiro de sangue podre (pois o réu teria trazido da fazenda de seu pai, dias antes, miúdos de boi).

Porém, nos depoimentos da esposa - claro com medo de comprometer o marido - a mesma foi incisiva: *não sentiu cheiro de sangue podre ou carniça... só um cheiro de fezes*.

Na inquirição do legista em plenário, inicialmente pela defesa, foram feitas inúmeras perguntas de modo a descaracterizar a necropsia. Entretanto, por falta de conhecimentos técnicos na elaboração das perguntas quanto aos vestígios da asfixia por sufocação, o perito dava respostas também limitadas e que poderiam colocar em xeque a idoneidade do laudo.

Quando a palavra foi franqueada ao Ministério Público questionou-se o seguinte: se o perito tinha ciência acerca dos 03 grandes reinos da asfixia - por constrição do pescoço: enforcamento, estrangulamento e esganadura; por sufocação (impedimento à respiração sem a constrição do pescoço): compressão do tórax, oclusão das narinas e boca, oclusão do laringe e da faringe, confinamento em espaço fechado e soterramento; introdução da pessoa em meios diferentes da atmosfera normal: submersão e asfixia por gases? Afirmativo!

Tiro distante ou tiro a distância: É aquele desferido contra alvo no qual, sendo alvo humano, o orifício de entrada apresentará os efeitos primários, produzidos exclusivamente pelo projétil, caracterizado pela presença apenas das *orlas de contusão* (ou orla de escoriação), *de enxugo* e *orla* (ou auréola) *equimótica*.

(Fonte: TOCCHETTO, Domingos. *Balística Forense, Aspectos Técnicos e Jurídicos*. 7 ed. São Paulo: Millennium, 2013, p. 305-306)

Grandes Promotores do Júri

Tancredo Neves

A Beleza do Júri

O dr. Tancredo Neves era promotor público em São João Del Rey quando um homem chamado Jesus matou uma mulher chamada Madalena. Tancredo pediu 22 anos de cadeia para Jesus; o Júri deu 18 e Jesus foi para a cadeia. Nove anos depois, Tancredo Neves, agora advogado, vai a Andrelândia, pequena cidade próxima a São João Del Rey.

De barba por fazer, entra em uma modesta barbearia de canto de rua, senta-se, está cansado, fecha os olhos, o barbeiro pega a navalha, afia e começa a tirar-lhe a barba. Depois puxa conversa:

"O senhor é o dr. Tancredo Neves, né?"

Tancredo abre os olhos, reconhece Jesus, o assassino de São João Del Rey. Espia pelo canto do olho, a barbearia vazia, a rua vazia, não chegava ninguém, o suor minava aflito a testa molhada e Jesus com a navalha enorme na mão pesada, correndo garganta abaixo, sobe-desce, abrindo caminhos na espuma. Jesus não diz mais nada. Tancredo só tem voz para dizer:

"Sou, sim."

Se em certos tipos de sufocação (como o caso de um indivíduo pesado sentar-se sobre o tórax da vítima evitando o “movimento de fole”, a sufocação por travesseiros, o confinamento em espaços fechados etc) haveria ou não a grande chance de ausência de vestígios externos? E a resposta foi positiva!

Se seria científico que as gestantes, em avançado estágio parturiente, sofrem em demasia pela dificuldade de respiração (movimento de fole) em virtude da expansão uterina? E a resposta foi positiva!

No mesma linha de raciocínio, se na mesma condição fisiológica há severas alterações no sistema digestivo (ou digestório) da gestante? Resposta positiva!

Por último, se seria típico das mortes por asfixia os fenômenos da micção e defecação? Neste momento, claro, aparteado pela defesa que estaria ocorrendo uma indução do perito. Em contra aparte, claro, levantou-se uma indevida superestimação do *parquet* quanto à impossibilidade de *saber mais que o médico?*

Mantida a linha de questionamento ministerial pela *Dama de Ferro do Tribunal do Júri de Cuiabá...* a última resposta: Positiva!

Na sustentação do Ministério Público, com a *bomba ideológica de efeito permanente* lançada, foi explorado que, curiosamente, apesar de todas informações desabonatórias do Delegado que investigou, a prova mais utilizada pelo réu e que lhe era extremamente favorável (o DNA negativo de paternidade) fora determinada justamente por aquele *“delegado suspeito”*.

Os indícios seriam inidôneos, já que o delegado assim o era também, mas, a prova técnica (DNA) seria idônea, talvez em um rápido lampejo de idoneidade daquela *autoridade policial???*

Ainda, pelo descuido (e sempre é mais fácil pegar um mentiroso do que um coxo) da esposa do réu que afirmava não ter sentido nenhum cheiro de sangue ou carniça.. só de fezes.

Haveria tempo para cheiro de sangue podre ou carniça para uma pessoa morta dentro de um carro e rapidamente desovada com o seu bebê

"Pois é, dr. Tancredo, a vida."

"Pois é, Jesus, a vida."

"Pois é mesmo, dr. Tancredo. Cumpri 9 anos dos 18, estou aqui, o senhor está aí, o senhor com sua barba e eu com a minha navalha.

Eu só queria dizer uma coisa ao senhor, uma coisa só. Que coisa bonita é um Júri, hein?, dr. Tancredo. Que coisa mais bonita, que discursos bonitos que o senhor e outro doutor fizeram."

E contou o Júri todo encantado...

Interessante é que, quando terminou o curso secundário em 1926, o jovem Tancredo Neves tentou ingressar na Escola de Engenharia de Ouro Preto; não tendo sido feliz, rumou ao Rio de Janeiro para cursar a Escola Naval, porém, não obteve classificação. Tentou a Escola de Medicina de Belo Horizonte, mas não logrou a necessária classificação. Não lhe restou outra solução senão a Faculdade de Direito, de Belo Horizonte, curso que concluiu em 1932, radicando-se em São João Del Rey como advogado e, dois anos depois, foi nomeado promotor de Justiça. Só a partir dos 24 anos de idade foi que Tancredo Neves começou a revelar o seu singular e agudo talento político. Como grande orador do Júri logo ficou conhecido como a *Patativa do Rio das Mortes*.

(Fonte: PAULO FILHO, Pedro. *Grandes advogados, grandes julgamentos*. Campinas, SP: Millennium Editora, 2003, p. 346-347)

Ao José Neto

em um matagal?

Haveria sangramento substancial para uma morte por asfixia?

Em um instantâneo de debate reporte-me à juíza e a mim mesmo... aqui o caso de uma jovem, V. Exa. com três em casa e eu com uma... Ah essas garotas! Ser promotor e juiz é fácil, padecer no paraíso é outríssima coisa!

Aos jurados... a vítima pagou para ver... e morreu... o réu não pagou para ver... E MATOU!

Na quinta-feira, véspera da *festa da carne* (carnaval) do ano de 2014, os sete sábios leigos não escarneceram de seu compromisso democrático (cujo pilar *mor* é a responsabilidade) e o réu foi condenado a 25 anos de reclusão.

A despeito de parônimos: missão mais comprida, mas, CUMPRIDA!

(Wesley Sanchez Lacerda, Promotor de Justiça na Capital)

Súmula Importante

156, STF: É absoluta a nulidade do julgamento, pelo júri, por falta de quesito obrigatório.

Material Jurídico

Modelos de Quesitos

clique aqui
(<http://intranet.mpmt.mp.br/nujuri/pecas-processuais/quesitos/>)



Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Promotor de Justiça lotado na Promotoria de Justiça de Nova Xavantina, vítima de acidente automobilístico.

"Sua alma de tribuno, sua juventude e talento já se eternizam na lembrança de quantos o conheceram. Mas, se diante da potestade do absoluto já nada podemos, "Zé Neto" seguirá inspirando seus colegas mais jovens. Que sua família encontre no sentido afeto e admiração que lhe tributam seus pares um pouco de conforto para suportar esse travo amargo, que nós todos experimentamos agora na garganta." (Edilson Mougenot Bonfim)

EQUIPE NUJURI

César Danilo Ribeiro de Novais (Promotor de Justiça Coordenador)

Patrícia Moreira Pacheco de Mello (Assistente Ministerial)

